LEI Nº 151/09

SÚMULA: Autoriza o Executivo a proceder à doação do imóvel que especifica ao Grupo Soma – Somando Amor pela Infância e Adolescência, entidade assistencial, sem fins lucrativos com sede nesta cidade, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao **Grupo Soma – Somando Amor pela Infância e Adolescência – CNPJ nº 73.415.739/0001-38,** Entidade Social, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, do imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 2-A/3, situado na Gleba Fazenda Gaúcha, integrante da antiga Fazenda Santo Ângelo, atual perímetro urbano da cidade, com área de 41.862,50 m2 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), obtido da subdivisão do lote nº 2-A, com as seguintes divisas e confrontações:- NORTE, RUMO 86º45´, SW, com 315,80 m. confrontando com o lote nº 1-A, OESTE, rumo 0º00', NS, com 166,20 m., confrontando com o lote nº 2-A/2, SUL, rumo 0º00', WE, com 245,90 m., confrontando com o lote 2-A/5, LESTE: rumo 28º05', NE, com 143,40 m., confrontando com o lote nº 2-A/4, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 1.951, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º - Fica o donatário, autorizado a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel objeto desta doação, tendo em vista as construções existentes que atendem a finalidade a que a entidade se destina.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de agosto de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal